



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boa Nova

1

Quinta-feira • 18 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2083

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boa Nova publica:

- **Decreto Nº 0137/2021, de 18 de Fevereiro de 2021** - Estabelece regras de restrição a circulação de pessoas para o enfrentamento e combate, em face da Situação de Calamidade Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Adonias Da Rocha Pires De Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XGCJNGP87HQR7T9IAGY7QA

Decretos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.894.894/0001-52

DECRETO Nº 0137/2021

De 18 de Fevereiro de 2021

Ementa: “Estabelece regras de restrição a circulação de pessoas para o enfrentamento e combate, em face da Situação de Calamidade Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19”, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de novas medidas para o enfrentamento, combate e prevenção ao Coronavírus – COVID-19”, bem como à necessidade de garantir os serviços e produtos essenciais aos Municípios de Boa Nova;

CONSIDERANDO a URGENTE necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, compatibilizando com a garantia da circulação de bens e serviços de natureza essenciais;

CONSIDERANDO o aumento da taxa de novos casos de COVID-19 no Município de Boa Nova e alto percentual de ocupação dos leitos clínicos e de UTI destinados ao tratamento da COVID19 na região;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 20.233, de 16 de Fevereiro de 2021, que institui a restrição a circulação de pessoas como medida de enfrentamento a COVID19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a restrição a circulação de pessoas, no período entre 22h00 às 05h00, do dia 19 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2021, vedado a qualquer indivíduo, exceto profissionais de segurança pública e de saúde, a permanência e o trânsito em vias, equipamentos e praças públicas.

Parágrafo único. A vedação não se aplica ao deslocamento para fins de utilização de serviços de saúde e aquisição de medicamentos.

Art. 2º - Fica vedado o funcionamento de estabelecimentos comerciais, inclusive na modalidade *delivery*, das 22 horas as 5 horas, do dia 19 de Fevereiro de 2021 a 25 de Fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A vedação não se aplica ao funcionamento de estabelecimentos destinados ao comércio de medicamentos.

Pág.01



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.894.894/0001-52

Art. 3º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal, estadual, federal sujeitando o infrator as penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, a suspensão ou cassação de licença de funcionamento e/ou encaminhamento para o Ministério Público, para oferecimento das ações penais cabíveis.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento do presente decreto será atribuição da vigilância sanitária em conjunto com a guarda municipal, que desde já ficam autorizados a acionar o auxílio da Polícia Militar para o efetivo cumprimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Boa Nova, Estado da Bahia, em 18 de Fevereiro de 2021.


Adonias da Rocha Pires de Almeida
Prefeito Municipal